



T.A. N.º 135/2021

CT. N.º 164/2013 (SEI 19.16.2256.0007571/2019-69)

CT. SIAD N.º 9286665

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E OS SENHORES ANGELA MARCONDES RESENDE LEÃO E BERNARDO FERREIRA FERNANDES LEÃO, A ESTE REPRESENTADO PELA PRIMEIRA, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

LOCADORES: ANGELA MARCONDES RESENDE LEÃO, inscrita no CPF sob o nº 034.152.416-61 e **BERNARDO FERREIRA FERNANDES LEÃO**, inscrito no CPF sob o nº 960.959.706-87, ambos residente na Rua Nações Unidas, nº 471, ap. 202, Centro, em Patos de Minas/MG, CEP 38.700-109, sendo este representado pela primeira.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 055/2013, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constituem objetos do presente termo aditivo ao contrato inicial, cujo objeto é a “locação da sala 606 do Edifício José Antônio de Resende, situado na Rua Major Gote, nº 1.022, Centro, em Patos de Minas/MG”:

- a) a cessão da posição contratual da Senhora "Ana Carolina Resende Spegiorin" para os Senhores “Angela Marcondes Resende Leão e Bernardo Ferreira Fernandes Leão”, este representado por aquela, a partir de 20/04/2020;
- b) a prorrogação de sua vigência;
- c) o reajuste do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade

Os Senhores Angela Marcondes Resende Leão e Bernardo Ferreira Fernandes Leão assumem, a partir de 20/04/2020, pelo presente Instrumento, a execução contratual, outrora em nome da Senhora Ana Carolina Resende Spegiorin, obrigando-se a cumprir todas as cláusulas acordadas quando da assinatura do Contrato

164/2013, arcando com todas as obrigações e responsabilidades impostas, bem como angariando direitos inerentes à contratação, relativos ao Contrato original.

Subcláusula única – As eventuais obrigações vencidas, referentes ao Contrato original, oriundas da relação preexistente ao presente Aditivo, serão, doravante, de responsabilidade dos Senhores Angela Marcondes Resende Leão e Bernardo Ferreira Fernandes Leão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **03/08/2021 até 02/08/2022**, inclusive.

CLÁUSULA QUARTA – Do reajuste do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 937,93 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)**, a partir de **03/08/2021**, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 8,3469%, na forma da cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e do reajuste do valor do aluguel, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de **03/08/2021 a 02/08/2022**, será de **R\$ 26.155,16 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, sendo:

- a) R\$ 11.255,16 (onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) **para pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1;
- b) R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) **para pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1;
- c) R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) **para pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1;
- d) R\$ 200,00 (duzentos reais) **para pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1;
- e) R\$ 300,00 (trezentos reais) **para pagamento da Taxa de Limpeza Pública**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente termo aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – da publicação

Este termo será publicado pela Locatária no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato inicial e seu termo aditivo, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

ANGELA MARCONDES RESENDE LEÃO
LOCADORA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARCONDES RESENDE LEAO, Usuário Externo**, em 02/08/2021, às 17:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 02/08/2021, às 18:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/08/2021, às 11:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, AUXILIAR DE ARQUIVO I**, em 04/08/2021, às 11:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1535643** e o código CRC **687047A9**.